

Alberto Simião Gonçalves  
PRESIDENTE



Lucélia Karina Amarante Lima  
1ª SECRETÁRIA

Estado de Sergipe  
Câmara Municipal de Ribeirópolis

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01/2022**  
**De 23 de maio de 2022.**

Tiago Santos Teixeira  
2º SECRETÁRIO

Emenda ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica de 05 de abril de 1990 nº. 10/2022, de 16 de maio de 2022.  
“Emenda: Altera o § 5º do Art. 10 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Emenda:

**Art. 1º**- Fica modificado o §5º Para o segundo biênio de cada legislatura, a eleição da nova Mesa deverá ser realizada em Sessão Especial a critério do Presidente em Exercício com convocação de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º Para o segundo biênio de cada legislatura, a eleição da nova Mesa deverá ser realizada em Sessão Especial a critério do Presidente em Exercício com convocação de 48 (quarenta e oito) horas antecedentes no segundo ano do primeiro biênio”.

**Art. 2º** - Esta Emenda ao Projeto de Lei nº 10/2022, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS/SE, 23 de maio de 2022.**

Daisy Ivan Lima

Daisy Ivan Lima  
Vereadora Autora